

Captura Crítica

O ESTADO CAPITALISTA NA ANÁLISE DE NICOS POULANTZAS

THE CAPITALIST STATE ACCORDING TO NICOS POULANTZAS

Adriano Nascimento¹

Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail:
nascimentoadriano2005@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1378-951X>.

Renato Novaes Santiago²

Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail:
renatonsantiago@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1925-0627>.

Artigo recebido em 22/11/2022.

Aceito em 28/11/2022.

**Captura Crítica: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 11, n. 1, p. 196-219, 2022.
ISBN: 1984-6096**

¹ Doutor em Ciência Política pela Unicamp. Professor de Teoria Política da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas e professor de Estado no Capitalismo Dependente no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da mesma instituição. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Estado, Direito e Capitalismo Dependente.

² Especialista em Direito do Trabalho (USP). Mestrando em Serviço Social (UFAL). Integrante do Grupo de Pesquisa Estado, Direito e Capitalismo Dependente (UFAL).



O ESTADO CAPITALISTA NA ANÁLISE DE NICOS POULANTZAS

THE CAPITALIST STATE ACCORDING TO NICOS POULANTZAS

Resumo: O presente trabalho analisa o conceito de Estado capitalista na primeira teorização do filósofo greco-francês Nicos Poulantzas. Ancorado nas análises da corrente estruturalista, capitaneada por Althusser, Poulantzas buscará pensar o Estado capitalista a partir de dois ângulos. De um lado, reflete sobre o efeito da estrutura jurídico-política do Estado capitalista na classe subalterna, no sentido de conformar sua atomização e evitar que essa se constitua em um bloco revolucionário; e, de outro, investiga a função que o Estado desempenha na mitigação do atomismo da classe dominante através da sua constituição enquanto bloco no poder hegemônico por uma fração dessa classe.

Palavras-chave: Estrutura jurídico-política; Estado; bloco no poder; hegemonia; estruturalismo.

Abstract: The present work analyzes the concept of capitalist State in the first theoretical effort of the Greek-French philosopher Nicos Poulantzas. Based on structuralism, led by Althusser, Poulantzas will investigate the capitalist State from two angles. On one hand, he reflects on the effect of the legal-politics structure of the capitalist State in the subordinate class, trying to conform its atomization and prevent it to be constituted in a revolutionary bloc; and, on the other hand, he investigates the role that the State plays in the mitigation of the atomism of the dominant class through its constitution as a power bloc ruled by a fraction of this same class.

Keywords: Legal-political structure; State; power bloc; hegemony; structuralism.

Introdução

Apesar da questão do Estado ser fundamental para a condução das lutas políticas da esquerda, essa temática permaneceu sem ser objeto de uma teorização detida por parte dos seus teóricos por um largo período. Não por outro motivo, o marxista inglês Perry Anderson, em um ensaio influente, advogou que um dos traços distintivos do marxismo ocidental teria sido seu renitente silêncio quanto às questões políticas e econômicas, ao deslocar o instrumental heurístico do marxismo, utilizado privilegiadamente por Marx, Engels e Lênin, para o campo da epistemologia e da cultura. Em linhas gerais, pode se dizer que o eixo gravitacional deixara de ser as estruturas econômicas e políticas e passara a ser a filosofia (ANDERSON, 2004, p. 69).

O plano inicial da obra de Marx, ao estruturar o projeto daquilo que viria a ser “O Capital”, foi uma divisão em seis livros ou capítulos distintos: o capital; a propriedade da terra; o trabalho assalariado; o Estado; o comércio exterior, o mercado mundial e as crises; e, por fim, uma introdução sobre as determinações das sociedades em geral. O projeto foi remodelado por

Marx, várias seções foram incorporadas ao primeiro livro, outras restaram sem tratamento teórico sistematizado (ROSDOLSKY, 2001, p. 27).

Isso não significa, por certo, que a política tenha sido negligenciada por Marx, pelo contrário, as determinações essenciais da sociedade burguesa seriam a verdadeira base do desenvolvimento da questão do Estado a ser desenvolvida posteriormente (ROSDOLSKY, 2001 p. 58). Portanto, em sua obra magna, pode-se afirmar a existência de uma teoria do Estado em condição nascente (ÁVALOS TENÓRIO, 2021, p. 89).

Em que pese o legado marxiano, fato é que os textos sobre política e economia que surgiram no imediato pós Segunda Guerra Mundial, em sua maioria, eram da lavra dos burocratas dos partidos comunistas e tinham como apanágio a “esterilidade” teórica, pois não apresentavam nenhuma contribuição decisiva ou original. Tal esterilidade seria tributária de dois elementos. Por um lado, pelo fato de que as discussões sobre a luta de classes e sobre o imperialismo terem sido praticamente monopolizadas pela cúpula dos partidos comunistas (os quais submetiam todas as suas teses à linha oficial do Partido Comunista da União Soviética - PCUS). Por outro, pela novidade que representava o fenômeno de consolidação de uma dominação burguesa fundada não mais em práticas autocráticas, mas, sobretudo, em práticas democráticas – baseadas na democracia representativa e sufragista.

O fenômeno da consolidação em países de capitalismo avançado da democracia burguesa teria escapado às análises de Marx e Lênin e, posteriormente, à tradição que herdara o legado teórico desses autores. Analisando essa lacuna na teoria política marxista, Anderson defende que:

O Estado burguês democrático em si nunca foi objeto de qualquer trabalho importante de Marx, que morreu antes de sua realização, ou de Lênin, cujo inimigo, na Rússia czarista, era um tipo totalmente diferente de Estado. Eram de escala pouco menor os problemas suscitados pelo rápido avanço da economia capitalista mundial nas duas primeiras décadas após a Segunda Guerra do que as dificuldades existentes no desenvolvimento de uma teoria política capaz de apreender e analisar a natureza e os mecanismos da democracia representativa como uma forma madura de poder burguês (ANDERSON, 2004).

Ao não refletir sobre o Estado burguês democrático, o marxismo ocidental desprezou importantes temas, entre eles: 1) a questão da natureza e estrutura da democracia burguesa, a qual havia se constituído em forma normal de dominação nos países de capitalismo avançado; 2) a questão dos motivos que permitem que uma dada estrutura econômica possa conviver com ordenamentos políticos alternativos (seja bonapartista ou ditatorial, seja fascista ou democrático); 3) a questão da estratégia revolucionária capaz de suplantar a forma de Estado

burgueses, com elementos tão diferentes do regime autocrático dos czares russos; 4) a questão das formas alternativas de democracia socialista no Ocidente que aplacassem as formas de democracia burguesa (ANDERSON, 2004, p. 123).

O avesso do debate do econômico e do político nos países de capitalismo central, ou seja, as periferias do mundo e seus aspectos democráticos formais marcadamente complexos e contraditórios, passaram igualmente ao largo das disputas teóricas, à revelia das consequências gestadas pelo mercado mundial e pelo imperialismo.

O silêncio dos marxistas quanto a tais problemas é rompido com a publicação, em 1968, da obra *Pouvoir Politique et Classes Sociales* (PPCS), do marxista greco-francês Nicos Poulantzas. As teorizações de Poulantzas, em PPCS, constituem-se em uma das mais importantes e criativas análises dos marxistas sobre a natureza e estrutura do Estado capitalista e de sua forma de dominação mais avançada: a democracia burguesa. É neste sentido que Bob Jessop afirma com razão que Poulantzas

was one of the first Western Marxists to turn away from philosophical and cultural concerns to tackle the big issues of Marxist state theory. [...] His work therefore provides a crucial test case for strengths as well as weakness of the Western Marxist tradition (JESSOP, 1985, p. 5)³.

Em seu primeiro influente livro, Poulantzas ergue um rigoroso edifício conceitual para analisar a natureza e a estrutura do Estado capitalista e da democracia burguesa. Em obras posteriores, *Fascismo e Ditadura* (FD) e *A Crise das Ditaduras* (CD), investigando regimes nazistas e fascistas, ele demonstra as diferenças entre as formas de dominação capitalista nos países avançados e as formas de dominação burguesa em países de capitalismo tardio (compreendidas enquanto regimes excepcionais). E, em seu último livro, *O Estado, o Poder e o Socialismo* (EPS), focaliza a estratégia revolucionária e a forma alternativa à democracia burguesa, concebendo-as sob os princípios do socialismo democrático.

Em resumo: as questões da natureza e estrutura do Estado capitalista, da nova estratégia revolucionária e das formas alternativas de democracia socialista, que se apresentavam aos marxistas, foram investigadas de maneira original por esse que é um dos principais representantes do chamado marxismo estruturalista⁴.

³ Tradução livre: “[...] foi um dos primeiros marxistas ocidentais a mudar o foco das preocupações culturais e filosóficas para atacar os grandes problemas da teoria marxista do Estado” [...]. Sua obra foi um teste crucial para medir tanto a força como a fraqueza da tradição marxista ocidental”.

⁴ Na próxima seção, analisaremos algumas especificidades do marxismo estruturalista.

Conquanto tenha abordado esses temas de maneira percuciente, cumpre destacar que as reflexões de Poulantzas emergiram de maneira problemática. Em PPCS, temos uma rigorosa reflexão sobre a estrutura do Estado capitalista, que sofre, porém, de uma teorização restrita dos delineamentos teórico-políticos da estratégia de transição; enquanto, em sua obra EPS, publicada quase dez anos após PPCS, temos os contornos de uma estratégia de transição que poderia suprir aquela deficiência. No entanto, a teorização acerca da natureza e estrutura do Estado e da democracia burguesa, desenvolvida em EPS, será uma tentativa de encobrir suas primeiras análises (SAES, 1998, p. 15). No curso de dez anos, Poulantzas modificou no essencial sua visão acerca da natureza do Estado capitalista e acerca de sua forma normal de dominação, que é a democracia burguesa. Há, portanto, uma manifesta descontinuidade entre estes dois livros de Poulantzas, como se tem notado (JESSOP, 1984; COUTINHO, 1994; LOPES, 2005).

Uma análise comparativa e sistemática das inflexões sofridas no curso desses dez anos ainda está para ser feita⁵. Certamente, a inflexão no seu conceito de Estado capitalista influencia sua assunção dos pressupostos e das estratégias do socialismo democrático; assim como, a sua primeira teorização conduz muitas vezes a uma visão “ultra-funcionalista” do Estado (BORON, 1994), mesmo que em toda sua obra Poulantzas tenha buscado negar qualquer possibilidade de tal interpretação. Todavia, o nosso texto trata essencialmente – e resumidamente – da teorização de Poulantzas sobre o Estado capitalista e sobre aquelas que talvez sejam as maiores contribuições de sua elaboração teórica: o conceito de estrutura jurídico-política do Estado capitalista e a caracterização da relação que se estabelece entre Estado e classes dominantes, a partir do conceito de bloco no poder.

1 A *démarche* althusseriana e seus desdobramentos no campo da teoria política

Não há dúvida que Poulantzas, ao escrever Poder Político e Classes Sociais, tinha em mente que os marxistas ao renunciarem a uma teoria científica sobre o Estado permitiam que o conceito burguês de Estado e do poder político adquirisse hegemonia no terreno da teoria política (POULANTZAS, 2019). Em razão disso, já na introdução da obra citada, ele afirma que o escopo de sua obra é o desenvolvimento de uma teoria regional do político, que consiste justamente na compreensão da superestrutura jurídico-política do Estado no modo de produção

⁵ Quem mais avançou neste sentido certamente foi Bob Jessop (1985).

capitalista. Assevera que um estudo científico do Estado capitalista deve abranger o desenvolvimento de três momentos da investigação. Primeiro, o materialismo histórico que desenvolve a teoria geral dos modos de produção; segundo, a teoria dos modos de produção em particular que determina o lugar e a função do Estado e da política nas sociedades capitalistas; terceiro, a articulação dos conceitos fundamentais do materialismo histórico sobre os modos de produção em geral e sobre os modos de produção em particular, para analisar as formações sociais capitalistas.

Antes de analisarmos a concepção de Estado de Poulantzas, convém fazer uma incursão pelo ambiente cultural e intelectual de que ela emerge. Como se sabe, Poulantzas é um dos mais destacados e conhecidos teóricos da corrente althusseriana do marxismo, também denominada “marxismo estruturalista”. A *démarche* estruturalista vem à luz durante a década de 1960, e é sobretudo reflexo de importantes fatos históricos que marcaram profundamente aquela década, tais como a Revolução Cultural na China, a guerra de libertação nacional do Vietnã do Sul, a cisão sino-soviética, as revoltas estudantis na Europa, nos Estados Unidos e em vários países da América Latina, e ainda a força que o Partido Comunista Francês e a Confederação Geral do Trabalho alcançavam na cena nacional francesa.

A produção do “marxismo estruturalista” é resultado de um longo e coletivo processo de pesquisa científica que contou com a contribuição de importantes teóricos como o veterano professor Charles Bettelheim, Étienne Balibar, Alan Badiou, Jacques Rancière, Bernard Edelman, Régis Debray, Michel Pêcheux, Dominique Lecourt, Jacques Bidet, além do próprio Poulantzas, capitaneados pelo marxista francês Louis Althusser. Suas teorizações atraíram a atenção também de autores como o inglês Perry Anderson, o argentino Ernest Laclau, a chilena Marta Harnecker, o brasileiro Décio Saes e o equatoriano Agustín Cueva. Esses autores, *mutatis mutandis*, defendem e desenvolvem um conjunto de teses que se tornaram características fundamentais do estruturalismo, entre elas: a) uma nova exegese da obra de Marx, a leitura dita “sintomal”; b) a divisão do marxismo em duas disciplinas, o materialismo dialético e o materialismo histórico; c) a existência de uma cisão epistemológica na obra de Marx (o jovem Marx, idealista, e o velho Marx, cientista); d) a concepção do marxismo como ciência; e) a crítica ao economicismo; f) a valorização do conceito de estrutura; g) uma conceptualização ampliada da categoria modo de produção, seguida por uma distinção entre modo de produção e formação social.

Na esteira de Althusser, o marxista greco-francês problematiza essas diversas características em seu texto. Porém, algumas são mais ressaltadas como a distinção entre

materialismo dialético e materialismo histórico, a crítica ao economicismo, a valorização do conceito de estrutura e a diferença entre modo de produção e formação social⁶.

Poulantzas⁷, ainda ancorado em Althusser, estabeleceu a distinção entre o materialismo dialético (filosofia) – disciplina que tem como fundamento a estrutura e o processo de produção de conhecimento – e o materialismo histórico (ciência da história) – disciplina que tem como objeto o conceito de história. O materialismo dialético, que sustenta as teses de nosso autor, parte da divisão entre “objeto de pensamento” e “objeto real” (POULANTZAS, 2019, p. 16).

Uma caracterização do objeto da ciência da História, na perspectiva althusseriana, considera o desenvolvimento dos seguintes conceitos: a) o modo de produção em geral; b) os modos de produção em particular; c) a transição de um modo de produção a outro. Em *Materialismo Histórico e Materialismo Dialético*, Althusser afirma que o materialismo histórico tem como objeto os “modos de produção, aos quais fornece uma teoria geral”, “os modos de produção que surgiram e surgirão na história” e, por fim, a estrutura dos modos de produção e “sua constituição e as formas de transição que permitem a passagem de um modo de produção a outro” (Apud SAES, 1998, p. 19). O conhecimento teórico parte da construção do conceito de modo de produção em geral, muitas vezes, apresentado como sinônimo de “estrutura social total” ou “totalidade social”.

2 Os dois extremos de uma cadeia: a dominação em última instância pelo econômico e a autonomia relativa do Estado

Já na introdução a PPCS, Poulantzas, em crítica ao economicismo, define modo de produção não a partir das relações de produção em sentido estrito, mas a partir da “combinação específica de diversas estruturas e práticas que aparecem como outras tantas instâncias ou níveis, em suma, como outras tantas estruturas regionais daquele modo” (POULANTZAS, 2019, p. 17-18).

⁶ Como Poulantzas não analisa os problemas envolvidos nas conexões e desenvolvimentos entre estes conceitos, nos valeremos, muitas vezes, de conceituações que não estão expressas na obra de nosso autor, mas que se encontram desenvolvidas em outros expoentes do althusserianismo.

⁷ É necessária uma análise mais detida para caracterizar o nível de “fidelidade” de Poulantzas na instrumentalização dos conceitos do althusserianismo. Em alguns pontos, para alguns autores, é manifesto o afastamento de Poulantzas em relação ao trato dados a alguns conceitos por Althusser, Badiou e Balibar (que formam o “núcleo duro” do althusserianismo). Especificamente sobre a questão da autonomia relativa ver artigo de Saes, na *Crítica Marxista*, n. 7

O modo de produção seria, portanto, uma combinação, uma certa unidade, de diversos níveis ou instâncias, como o econômico, o político e o ideológico. Este é defendido aqui como um todo complexo com dominância. Há um todo estruturalmente organizado, no qual uma instância assume a função de matriz dominante. Esse “todo” matrizado é visto em termos de um caráter determinante em última instância do econômico, vez que a corrente althusseriana entende que há uma hierarquia entre estruturas na configuração de um modo de produção. Todavia, agrega Poulantzas que, ao falar em determinação e em totalidade, não está pensando em uma forma de totalidade “circular e expressiva”, como compreendida pelas vertentes economicistas, que ao pensar na determinação econômica a entende no sentido de que esta adjudicaria às demais instâncias um caráter epifenomênico ou de meros reflexos do econômico” (POULANTZAS, 2019, p. 18).

O modo de produção constitui, portanto, pluralidade de estruturas, à cuja articulação é atribuída uma dominância em última instância pelo econômico. E o que significa estrutura? A corrente althusseriana a entende enquanto um conjunto particular de fatores axiológicos que “orienta um certo tipo de atividade social, fixando limites (valorativos) dentro dos quais se desenvolvem as ações sociais desse tipo” (SAES, 1998b, p. 25). Cumpre esclarecer que estrutura é um padrão valorativo que é seguido pelas práticas sociais. Depreende-se dessa afirmação a noção de prática social, e se impõe, portanto, uma definição. Para Althusser, prática consiste em “todo processo de transformação de uma determinada matéria-prima dada em um produto determinado, transformação efetuada por um determinado trabalho humano, utilizando meios (‘de produção’) determinados” (Apud SAES, 1998b, p. 25).

A prática poderia assumir diversos níveis: econômico, político e ideológico. O primeiro tem por objeto a natureza/matéria-prima; o segundo, as relações sociais; e o terceiro, por sua vez, a consciência dos homens. Essa visão de Althusser recebeu algumas reservas. Um dos mais importantes althusserianos brasileiros, o cientista político Décio Saes, considera essa “metáfora” perigosa, visto que algumas práticas políticas e ideológicas não são transformadoras, mas reprodutivas. Em suas palavras: “se a ‘totalidade social’ se configura como um modelo geral de funcionamento das sociedades humanas, as práticas determinadas pelas suas estruturas só podem ser práticas ‘reprodutivas’” (SAES, 1998b, p. 26).

Vale acrescentar que a relação existente entre estrutura e prática é de uma causalidade metonímica, segundo a bela expressão utilizada por Althusser, no sentido de que as estruturas só existem enquanto “imaneente aos seus efeitos”. Na relação fundamental de causa (estrutura) e efeito (práticas), ela possui uma “causa ausente”, “visto que toda a existência da estrutura

consiste em seus efeitos” (SAES, 1998b, p. 26). Através das práticas se coagulam as estruturas. No entanto, essa coagulação não resulta de práticas conscientes, porquanto os homens incorporam inconscientemente o padrão valorativo que compõe as estruturas. É devido a isso que se pode afirmar que os valores políticos burgueses nas ações dos membros da burocracia são detectados a partir da observação de suas práticas na consolidação da ocultação do saber, da hierarquia e do profissionalismo (CASTRO, 2004, p. 76).

Está claro, portanto, que a pré-dica althusseriana entende modo de produção como a articulação de múltiplas estruturas sociais. A estrutura social total, que, como vimos, é sinônimo de modo de produção, é composta de três estruturas: o econômico, o político e o ideológico. No entanto, segundo essa corrente, o modo de produção não é composto apenas por estas instâncias, mas também por diferentes níveis como o artístico ou estético, o técnico, o científico, etc. Para a corrente althusseriana, cada estrutura corresponde a um nível da sociedade (o econômico, o político e o ideológico), mas nem todo nível corresponde a uma estrutura. Nesse sentido, afirma Saes que:

As estruturas da totalidade social correspondem a determinados “níveis” ou “instâncias” – aqueles que não se alçam à condição de estruturas – dependem, na sua configuração, do resultado dessa articulação. Não são, portanto, elementos determinantes no funcionamento das sociedades humanas; e sim, ao contrário, elementos determinados por este funcionamento (SAES, 1998b, p. 28).

Ao se definir estrutura, prática social, instância e nível, faz-se necessário voltar à questão do modo de produção como uma articulação de estruturas para demonstrar como se dá a articulação entre si. Como vimos, a corrente althusseriana defende que o modo de produção é uma *estrutura complexa com dominante*. Isso implica em outras dimensões essenciais: a) a pluralidade de estruturas; b) a “autonomia relativa” de cada estrutura; c) a disposição hierarquizada das estruturas; d) a submissão da hierarquia de estrutura a um princípio determinado.

Na configuração da “estrutura social total” apenas uma estrutura detém o lugar de *dominante*. O modo de produção impõe uma relação de dominação-subordinação entre as estruturas. Todavia, a relação de subordinação/dominação não elide a “autonomia relativa” de cada uma das instâncias. Por isso, Poulantzas defende em PPCS, que o modo de produção capitalista mesmo tendo o econômico como instância dominante permite que a estrutura jurídico-política possua uma “autonomia relativa”; e Althusser, em *Pour Marx*, afirma que Marx ao legar os conceitos de “determinação em última instância do econômico” e “autonomia relativa do Estado” forneceu os dois elos extremos de uma cadeia que liga o econômico e o

político (BORON, 1994). O que significa dizer que a hierarquia que a relação de subordinação/dominação guarda não se compõe como algo fixo, mas algo variável. Nesse sentido, é possível conceber formas distintas de totalidade social (modos de produção em particular) nas quais a hierarquia entre as estruturas será arquitetada de maneira diversa. O conceito de modo de produção em geral demonstra o caráter invariável das sociedades; enquanto o conceito de modos de produção particulares retém o caráter variável da hierarquia das estruturas em cada modo de produção, denotando a autonomia relativa que cada esfera comporta ainda que não sendo a determinante.

O papel de estrutura dominante é exercido por aquela que intervém em outra(s), i. é., em sua reprodução, na medida em que cria condições necessárias à sua efetivação (SAES, 1998b, p. 31). Intervenção ou não-intervenção são os critérios que devem ser avaliados para se detectar qual a estrutura dominante em uma “totalidade social estruturada”. Porém, mesmo que atue na estrutura social total uma estrutura social dominante, a hierarquia existente entre essas estruturas é sempre *determinada em última instância* por uma estrutura – a estrutura econômica.

3 Modo de produção e formação social

Entende-se assim que a economia tanto é elemento componente da “totalidade social”, como é elemento organizador da “totalidade social” (SAES, 1998b, p. 32). Disso se infere que a estrutura econômica (leia-se as relações de produção) é, para a corrente althusseriana, a determinante em última instância – elemento invariável – sem que isto implique no fato de ser ela necessariamente a “instância dominante” – elemento variável. O que significa dizer que os modos de produção necessariamente possuem o econômico como “determinante em última instância”, porém, virtualmente, o econômico pode não ser a “instância dominante” como ocorreu no escravismo, em que o econômico atribuiu o papel de instância dominante ao político, e no feudalismo, no qual foi atribuído ao ideológico este papel. Sobre esta diferença entre “determinação em última instância” e “instância dominante” afirma Poulantzas:

a determinação em última instância da estrutura do todo pelo econômico não significa que o econômico aí detenha sempre o papel dominante. Se a unidade que é a estrutura com dominância implica que todo o modo de produção possui um nível ou uma instância dominante, o econômico só é de fato determinante na medida em que atribui a tal ou qual instância o papel dominante, ou seja, na medida em que regula o

deslocamento da dominância devido à descentralização das instâncias (POULANTZAS, 2019, p. 18)⁸.

Inobstante, o conceito de modo de produção, com efeito, não é suficiente para desenvolver uma “teoria regional do político” no modo de produção capitalista, visto que o conceito de modo de produção é teórico e, enquanto tal, não é um objeto existente. Em *Sobre o Trabalho Teórico*, Althusser observa que:

o conceito de modo de produção é um conceito teórico, e que se refere ao modo de produção em geral, que não é um objecto existente no sentido estrito, mas que é indispensável para o conhecimento de toda a formação social, dado que a formação social é estruturada pela combinação de vários modos de produção (ALTHUSSER, 1978, p. 55-56).

A rigor, não existe um modo de produção puro; o que se verifica são combinações desses modos de produção. Isso significa dizer que a realidade produz formações sociais que nada mais são do que articulações de modos de produção puros em que um desses desempenha o papel de momento predominante. Segundo Poulantzas (2019, p. 70), uma formação social “consiste numa sobreposição de vários modos de produção, dos quais um detém o papel dominante”. Do mesmo modo, o Estado de uma formação social decorre da combinação de vários tipos de Estado, oriundos de formações sociais diversas, que coexistem nessa formação (POULANTZAS, 2019, p. 70). Mais que isso, o Estado reflete e condensa todas as contradições existentes em uma formação social dividida em classes. Na próxima seção, procuraremos desenvolver mais esse aspecto da obra de Poulantzas e avançar na reconstituição dos aspectos fundamentais de sua teoria regional do político no modo de produção capitalista (MPC).

4 O Estado capitalista na análise poulantziana: Crítica ao economicismo e ao instrumentalismo

Na primeira parte de PPCS, Poulantzas apresenta o Estado como responsável por duas funções: em primeiro lugar, “possui a função particular de constituir o fator de coesão dos níveis de uma formação social”; em segundo lugar, funciona como “estrutura na qual se condensam

⁸ Saes (1994, p. 44) argumenta que: “A estrutura econômica, por ser em ‘última instância dominante’, atribui a uma só instância o lugar e a função ‘dominantes’ dentro do modo de produção. Essa relação é um elemento invariante no modo de produção; o que varia, de um modo de produção particular (escravista, asiático, feudal, capitalista) para outro é a instância detentora do lugar e da função ‘dominantes’ dentro do ‘todo’ social. A estrutura econômica, que é invariavelmente ‘determinante em última instância’, pode exigir de uma instância (jurídico-política, ideológica) que exerça a ‘dominância’ num modo de produção particular; e pode até mesmo exigir de si própria o exercício de tal ‘dominância’, caso em que ela ocuparia dois lugares e duas funções (‘determinação em última instância’ e ‘dominância’).”

as contradições dos diversos níveis de uma formação” (POULANTZAS, 2019, p. 46). Essa visão adotada por Poulantzas invalida duas teses com intensa influência no movimento operário: o instrumentalismo e o economicismo. Essas duas vertentes liquidavam as concretas mediações existentes entre as estruturas do econômico e do político, ocultando o efetivo lugar de cada uma dessas instâncias nos modos de produção particulares. Como essas vertentes elidiam o verdadeiro lugar de cada uma das instâncias nos modos de produção? Qual a consequências, extraídas da análise poulantziana, para o movimento operário da difusão dessas teses?

Vejamos!

A primeira vertente, instrumentalista, defende ser o Estado um mero mecanismo nas mãos de uma classe ou de uma elite, por isso interpreta de maneira instrumentalista a arquiconhecida noção marxiana do Estado como “comitê executivo da burguesia”. Ilustrativamente, podemos citar a análise do marxista inglês Ralph Miliband que, em *The State in Capitalist Society*, declara:

In the Marxist scheme, the “ruling class” of capitalist society is that class which owns and controls the means of production and which is able, by virtue economic power thus conferred upon it, to use the state as its instruments for the domination of society (MILIBAND, 1973, p. 23)⁹.

Como se colhe desse excerto, Miliband considera a função do Estado em termos de uma máquina especial capaz de utilização e exercício instrumentais do seu poder por pessoas postas em posições estratégicas, objetivando manipular as políticas do Estado e/ou exercer pressões significativas para determinar o curso dessas políticas¹⁰. Bob Jessop (2007, p. 20), inobstante não considerar Miliband um instrumentalista típico, assevera que o instrumentalismo tratou o Estado como simples veículo para o controle de classe, flutuando na conformação de seus fins de acordo com os interesses daqueles que se encontram em posição de comando. Para Jessop, essa ideia de Estado-instrumento seria conveniente a um setor específico do movimento dos trabalhadores, o movimento social-democrata (idem, *ibidem*).

A segunda vertente, economicista, considera o Estado (e os outros níveis da sociedade) como epifenômeno da base econômica. Tomando as diversas instâncias do sistema social como meros reflexos da causalidade econômica, se retira do ordenamento político qualquer

⁹ Tradução livre: “No esquema marxista, a ‘classe dominante’ da sociedade capitalista é aquela classe que possui e controla os meios de produção e que é capaz, em virtude do poder econômico assim conferido, usar o Estado como seu instrumento para a dominação da sociedade”.

¹⁰ Para a tese de que a noção de Miliband é essencialmente instrumentalista, ver Gold; Lo; Wright (1975). Um ponto de vista crítico dessa tese se encontra em Carnoy (1990).

autonomia e termina por assumir que a ação política deve ter na economia seu único alvo. O efeito dessa visão sobre o movimento operário foi destacado por Poulantzas (1982, p. 222)

o economicismo considera que toda a alteração no sistema social ocorre em primeiro lugar na economia, e que a ação política deve ter na economia o seu objetivo principal. Mais uma vez, o estudo específico do Estado é redundante. Assim, o economicismo leva ao reformismo ou ao tradeunionismo, ou ainda, a formas de ‘esquerdismo’, como o sindicalismo.

O conceito de Estado como fator de coesão da unidade e como estrutura na qual se condensam os diversos níveis de uma formação tanto ataca, no plano teórico, as teses instrumentalistas e economicistas quanto se consubstancia, no plano prático, em instrumento ideológico para anular a influência dessas prédicas no movimento operário. Esse conceito poulantziano mais amplo e seguramente mais rico em determinações permite afirmar que: 1º) há relações determinantes, contraditórias e plurívocas entre a estrutura econômica e o ordenamento político em uma formação social específica; 2º) a unidade de uma formação não suprime a autonomia e legalidades específicas de cada uma das instâncias; 3º) no interior de uma totalidade social, tramas contraditórias de forças sociais podem atuar no processo de condensação de uma formação, de modo que uma determinada estrutura possa vir a conviver com formas de Estado alternativas.

5 O Estado capitalista e o conceito de formação social

O conceito de formação social tem um papel central na solução que Poulantzas dá para o problema do Estado. Assim como o modo de produção decorre da combinação de modos de produção diversos, o Estado de uma formação reflete a coexistência de tipos de Estados particulares oriundos de outros modos de produção amalgamados no Estado do modo de produção dominante. Isso permite Poulantzas destacar que

no caso de uma formação concreta dominada pelo M.P.C. [modo de produção capitalista], o Estado capitalista real pode apresentar várias características decorrentes dos tipos de Estado que correspondem aos outros modos de produção, coexistindo nessas formações. Essas características não são simples “resíduos impuros” desse Estado, e sim parte constituinte dele em uma formação determinada (POULANTZAS, 2019, p. 145).

No entanto, se cada modo de produção tem seu tipo de Estado, cada tipo tem suas formas diferentes, normais ou excepcionais, a depender da relação de produção determinante na formação social. Os componentes da formação social são as instâncias ideológica, política e

econômica, articuladas em um modo de produção dominante que incorpora outros modos de produção subordinando suas instâncias e níveis a reprodução ampliada (POULANTZAS, 2019, p. 148) do modo de produção principal. O mecanismo de reprodução ampliada da estrutura principal é também o mecanismo de subordinação das instâncias dos outros modos de produção.

Esse processo de subordinação das legalidades próprias das instâncias de outras formações às causalidades das instâncias de um modo de produção dominante origina defasagens específicas entre os níveis da formação. Nas palavras de Poulantzas (2019, p. 87), “os níveis estruturais, apresentando um ritmo específico e caracterizado pelo seu desenvolvimento desigual, mantêm, em uma formação, relações de defasagem específica”. E fundamentado na análise feita por Marx da situação política da Grã-Bretanha após 1860, afirma ele:

Nas relações dos níveis de estruturas, constata-se uma defasagem entre o econômico, o político e o ideológico: enquanto o M.P.C. está em vias de alcançar a dominação, o Estado e a ideologia ainda apresentam estruturas dominantes feudais (POULANTZAS, 2019, p. 87).

A defasagem, conforme defende Poulantzas, não ocorre somente entre as estruturas econômicas, políticas e ideológicas. Ela se apresentará nas práticas dos diversos níveis das lutas de classes. Trata-se da defasagem existente entre as formas de Estado e as formas concretas de constituição dos blocos no poder nos diversos momentos de uma formação social. Isto porque a formação social não apenas se constitui da coexistência e articulação de modos de produção diversos numa totalidade social em seu momento de existência específico, no qual os Estados das outras formações “transferem” componentes para a nova formação, mas também exprime a coexistência de classes sociais dos outros modos de produção com as classes sociais do modo de produção dominante. A superposição de modos de produção implica, no campo da luta de classes, na presença de várias classes e frações e, provavelmente, de várias classes e frações dominantes (POULANTZAS, 2019, p. 235), dando razão para o aparecimento na sociedade capitalista do bloco no poder, que mais adiante analisaremos.

No interior de uma formação social, as contradições e defasagens entre as estruturas e as práticas poderiam levar à impossibilidade de reprodução ampliada da estrutura total. As próprias contradições existentes no âmago das classes dominantes e suas frações inviabilizariam o principal escopo dessas classes e frações – a exploração econômica das classes dominadas. Porém, a unidade institucionalizada do poder político e a autonomia relativa do Estado capitalista, segundo Poulantzas, criam as condições para essa reprodução, vez que o

Estado “impede que se aniquilem as classes e a ‘sociedade’, o que não é senão uma forma de dizer que impede a destruição de uma formação social” (POULANTZAS, 2019, p. 50).

Para impedir a destruição de uma formação social pelas forças centrífugas existentes em seu âmago, o Estado capitalista deve cumprir uma dupla função no seu papel de “fator de unidade de uma formação”: de um lado, a função de organizar o bloco no poder para contra-arrestar a tendência à desunião da classe dominante e suas frações; de outro, a função de isolar a classe trabalhadora, anulando sua tendência à ação coletiva (GOLD; LO; WRIGHT, 1975).

6 As funções do Estado capitalista

Ao expor as funções do Estado, Poulantzas o faz com base em seus efeitos sobre a classe trabalhadora e sobre a classe capitalista. Ambas se encontram isoladas como resultado da ação da estrutura jurídico-política sobre os indivíduos que as compõem. Todavia, como dito, o Estado atuará para manter a tendência ao isolamento na classe dominada, enquanto instrumento para contra-arrestar o isolamento na classe dominante no modo de produção capitalista.

Essas duas funções que o Estado capitalista necessita desempenhar parecem ser contrastantes, mas são paradoxalmente complementares, como disse Jessop (1985, p. 64). Em primeiro lugar, o Estado capitalista deve atuar no sentido de criar o isolamento da classe trabalhadora, não permitindo que ela se organize e que crie mecanismos para pôr fim ao seu isolamento. Esse efeito se alcança através da estrutura jurídico-política do Estado, como veremos adiante. Em segundo lugar, ele deve agir para cancelar o isolamento econômico dos membros das classes dominantes e suas frações, realizando sua unidade e estruturando sua hegemonia junto às classes dominadas. Para que a unificação de um bloco no poder sob a hegemonia de uma classe (ou fração de classe) alcance o resultado de coesão da unidade de uma formação, é necessário que a classe ou fração hegemônica alcance êxito no campo ideológico e jurídico-político, sobretudo porque necessita apresentar seus interesses específicos de classe como interesses gerais do Povo-Nação.

Vejamos, em linhas gerais, como o Estado capitalista desenvolve esses efeitos.

7 Os efeitos da estrutura jurídico-política sobre a classe trabalhadora

Para Poulantzas, as relações de produção compõem-se de uma relação de apropriação real e de uma relação de propriedade. Nas sociedades divididas em classe, a relação de propriedade pressupõe sempre uma relação de separação entre o trabalhador e os meios de trabalho que passam a ser propriedade do não-trabalhador, que se apropria do excedente produzido. No entanto, as relações de apropriação real podem denotar tanto uma relação de união entre o trabalhador e seus meios de produção – formações pré-capitalistas – como uma relação de separação entre o trabalhador e seus meios de produção – formações sociais dominadas pelo modo de produção capitalista. Pode-se falar em uma situação de homologia entre as duas relações – relação de propriedade e relação de apropriação real – no modo de produção capitalista, enquanto se verificava uma situação de não-homologia entre as duas relações nos outros modos de produção (POULANTZAS, 2019, p. 28-35).

Trocando em miúdos: o conceito de relações de produção é posto sobre um duplo aspecto: de um lado, a relação de propriedade; de outro, a relação de não-controle pelos produtores diretos de suas “condições naturais de trabalho”. O primeiro aspecto seria comum aos modos de produção escravista, feudal e capitalista, enquanto o segundo aspecto seria uma condição específica dos trabalhadores no modo de produção capitalista. Tanto o escravismo como o feudalismo permitem uma unidade entre o produtor direto e seus meios de produção.

Esse duplo aspecto (relações de propriedade e relação de não-controle) é fundamental para conceituar o Estado capitalista. Desenvolvendo as análises de Poulantzas, Saes (1998a, p. 24-25)¹¹ postula que

A definição do lugar do Estado burguês na reprodução das relações de produção capitalistas, bem como a qualificação da estrutura jurídico-política que torna possível essa reprodução, dependem da consideração permanente deste duplo aspecto. A redução das relações de produção capitalistas a um só aspecto (a relação de propriedade num sentido estrito) só pode levar o pesquisador a conceituar de modo limitado e parcial o Estado burguês.

A conceituação de apenas um dos aspectos, como adverte Saes, não é suficiente posto que apenas oferece uma disposição formal da questão. Para não recair nesse erro, é preciso determinar tanto a forma específica que a extorsão do sobretrabalho assume no capitalismo como também as condições materiais de separação do trabalhador dos seus meios de produção.

¹¹ Estaremos ancorados mais uma vez, a partir desse ponto, na análise de Décio Saes, a qual oferece uma valiosa síntese das teorizações de Poulantzas sobre o Estado capitalista.

A rigor, no capitalismo, a extorsão do sobretrabalho dá-se sob uma forma particular. Esta forma é a compra e venda da força de trabalho. Na sociedade capitalista, a força de trabalho assume a forma de mercadoria e o uso da força de trabalho pelo proprietário dos meios de produção se dá sob a forma de troca de equivalentes. Esta pressupõe que haja uma igualdade entre as mercadorias intercambiadas. Todavia, na essência, tem-se uma troca desigual vez que o salário pago ao trabalhador é inferior ao valor que ele efetivamente produz. Surge daqui a questão: como se produz a ilusão de estarem trocando equivalentes quando fundamentalmente tem-se uma troca desigual? Saes (1998a, p. 26) responde:

A compra e venda da força de trabalho, como se este fosse uma mercadoria, pode ser considerada uma pura ilusão ou uma máscara do real, desde que se reconheça que essa ilusão ou máscara também produzem efeitos reais: é a ilusão de estarem trocando equivalentes que determina a repetição constante do encontro, no mercado, entre o produtor direto e o proprietário dos meios de produção, enquanto vendedor e comprador da força de trabalho.

[...]

Vê-se, por aí, a eficácia concreta da ilusão consistente em tratar a força de trabalho como mercadoria: é ela que faz com que o produtor direto e o proprietário dos meios de produção renovem permanentemente, ao nível do processo de produção, a troca desigual entre o uso da força de trabalho e o salário.

O ponto nodal da ilusão está em tratar a força de trabalho enquanto mercadoria. Mas para que o processo de acumulação capitalista não tenha solução de continuidade, é necessário que esta ilusão seja constantemente renovada. E como se renova a ilusão? Em que esfera se consolida o processo de renovação dessa ilusão? Segundo Saes, o processo de produção para reproduzir-se continuamente necessita de que a ilusão seja constantemente renovada, porém o processo de produção não determina diretamente tal ilusão. É a esfera jurídica e não a produtiva que renova a ilusão mercantil. Em suas palavras: “A ilusão mercantil se acha diretamente determinada, não pela esfera da produção – que, no entanto, a requer – e sim pela esfera do direito” Saes (1998a, p. 26, grifo nosso). Disso se infere – problematicamente – que o fetichismo da mercadoria seria resultado não das abstrações produzidas pelo próprio real a partir da esfera econômica e sim resultado da atuação da esfera jurídica na produção da ilusão mercantil. O contrato de compra e venda da força de trabalho é a forma específica que estabelece as relações de propriedade responsáveis pela extorsão de sobretrabalho no capitalismo.

No entanto, até aqui só realizamos a conceituação de um aspecto das relações de produção capitalistas – relação de propriedade capitalista e sua forma jurídica específica – o contrato de compra e venda da força de trabalho. O segundo aspecto – precisamente o aspecto

das condições materiais de separação do produtor direto dos seus meios de produção – é fundamental para a conceituação de Estado capitalista. Quais seriam essas condições materiais?

Tais contradições são as da grande indústria moderna, onde o processo de trabalho apresenta, em razão da presença da máquina, um caráter altamente socializado. Essa coletivação do processo de trabalho transforma o produtor direto: de trabalhador independente (artesanato, conservação do caráter artesanal na manufatura), este passa à dupla condição de trabalhador simultaneamente dependente e independente (SAES, 1998a, p. 27).

Tentemos então relacionar os dois aspectos. 1º) Há no modo de produção capitalista uma relação de propriedade que determina a extorsão do sobretrabalho pelo capitalista. O contrato de compra e venda da força de trabalho reproduz a ilusão mercantil de uma troca igual de mercadorias, na qual o comprador da força de trabalho, ao pagar pelo uso dessa, obtém um valor extraordinário em relação àquele que foi adiantado por ele na esfera da circulação. É justamente a esfera do direito que repõe constantemente essa ilusão; 2º) A separação do trabalhador e meios de produção, potencializados pela grande indústria, produziu esse processo de independência e dependência do trabalhador. Com a grande indústria, e o processo de decomposição da força de trabalho que ela engendra, o trabalhador torna-se cada vez mais dependente do trabalho dos demais (o trabalho do outro é pressuposto para a realização do seu). Simultaneamente, esses trabalhos são executados de maneira independente um do outro, enquanto trabalhos privados, o que significa que os produtores não organizam previamente sua cooperação. Contraditoriamente, o trabalho coletivo é realizado por trabalhos privados, vez que há um fio invisível que une os diversos trabalhos parcelizados, colocando-os em relação de dependência um do outro. Na visão de Poulantzas, como nos explica Saes:

o caráter privado dos trabalhos na grande indústria moderna dissimula a dependência real dos produtores, introduzida pela socialização do trabalho. Assim, parece-nos que, para Poulantzas, a independência é o aspecto da posição do produtor direto no processo de trabalho coletivizado que determina o modo de seu relacionamento com o proprietário dos meios de produção: isto é, o relacionamento isolado de cada produtor direto com o proprietário dos meios de produção (SAES, 1998a, p. 28-29).

Enfim, de forma contraditória, as atividades são realizadas independentes e dependentes umas das outras. Para Saes, (1998a, p. 26) desse aspecto surgem algumas questões fundamentais para o desenvolvimento do conceito de Estado burguês:

- 1) a posição de produtor direto diante dos proprietários dos meios de produção é individual ou coletiva?
- 2) o produtor direto se apresenta a este [o proprietário] como um trabalhador independente ou como um coletivo de trabalhadores?

3) qual é o aspecto [seu isolamento ou sua participação em um coletivo] da posição do produtor direto no processo de trabalho coletivizado que predomina no seu relacionamento, ao nível da produção, com o proprietário dos meios de produção?.

Para Poulantzas, o caráter privado dissimula o coletivo. Essa postura é diferente da de Lênin, por exemplo, que avaliava que a dependência/independência predisponha o trabalhador para a ação coletiva. Já Saes defende que a contradição objetiva no processo de trabalho determina a formação de duas tendências: uma tendência ao isolamento, fruto da independência; e uma tendência à ação coletiva, fruto da dependência. Verifica-se assim duas tendências postas pela contradição independência e dependência: o isolamento e ação coletiva. Poulantzas defende que a estrutura objetiva determinaria a tendência de isolamento. Saes agrega que a tendência ao isolamento não é uma ação da estrutura objetiva, mas também do Estado. O Estado é o responsável pela neutralização da tendência à ação coletiva e manutenção da dominação burguesa através da concretização das tendências ao isolamento.

O Estado capitalista é responsável pelo efeito neutralizador da tendência à ação coletiva e pelo efeito condicionador do isolamento. Como resultado, desenvolve o duplo aspecto exposto acima: “o Estado pode ser qualificado como burguês quando cria as condições ideológicas necessárias à reprodução das relações capitalistas”. Ou seja, o Estado para receber o estatuto de burguês necessita desempenhar uma dupla função: a) individualizar os agentes da produção; b) neutralizar, no produtor direto, a tendência à ação coletiva. Vejamos cada uma dessas funções.

A) Individualizar os agentes da produção, mediante sua conversão em pessoas jurídicas, isto é, transmutando-os em agentes individuais portadores de direitos e de uma vontade subjetiva;

B) Neutralizar, no produtor direto, a tendência à ação coletiva. A primeira função produz efeitos tanto no trabalhador como no burguês. Já essa segunda, ao neutralizar a ação coletiva, atua como fator de isolamento do trabalhador, impedindo-os de se unirem como coletivo antagônico, como classe social “para-si”, segundo a terminologia clássica do marxismo.

Como o Estado capitalista efetua essa neutralização? Ele a realiza no momento em que se contrapõe o interesse comum representado pelo interesse de classe oriundo da esfera da produção um outro “interesse comum” mais abrangente, o coletivo do Estado-nação, definido em termos territoriais. Uma coletividade que nega os interesses antagônicos estabelecidos na produção ao se estabelecerem como sujeitos dos mesmos interesses – os cidadãos.

É justamente nesse efeito de representação da unidade que as análises de Saes se afastam das de Poulantzas. Demonstrando em que consiste seu distanciamento das posições poulantzianas, Saes afirma:

Nas suas linhas gerais, nossa conceituação das funções do Estado burguês segue a análise de Poulantzas. Foi este autor quem mais avançou nessa tarefa, ao distinguir o duplo efeito da estrutura jurídico-política do Estado burguês sobre os agentes da produção: efeito de isolamento (conversão dos agentes da produção, distribuídos em classes, em sujeitos jurídicos políticos) e, efeito de representação da unidade (reunião dos indivíduos isolados, em parte, por ele mesmo, num corpo político, o Povo-Nação). Todavia, ainda que tributários de sua análise, afastamo-nos desse autor, no que diz respeito à qualificação do efeito de representação da unidade. Para Poulantzas, a unificação aparente de todos os agentes da produção num Povo-Nação, parece agregar ao isolamento – predominante sobre a interdependência – do produtor no processo de trabalho capitalista; é o que, pelo menos, indica sua afirmação de que, no capitalismo, a estrutura jurídico-política sobredetermina a estrutura do processo de trabalho (SAES, 1998a, p. 33).

O duplo efeito do Estado capitalista sobre a classe trabalhadora atua no sentido de evitar que as forças potencialmente revolucionárias desta classe se organizem enquanto sujeitos coletivos, enquanto “bloco revolucionário”. O direito burguês, que se fundamenta na noção de sujeito individual e autonomia da vontade, cumpre, através do contrato de compra e venda, esse papel de renovação da situação de individuação dos trabalhadores. Como se nota na elaboração teórica poulantziana, o Estado não desorganiza a classe trabalhadora a partir do exercício direto e constante do poder repressivo. Deste apenas se lança mão em situações limites. Na análise poulantziana emerge o aspecto ideológico e jurídico-político da ação de atomização/desorganização da tendência anticapitalista da classe social dominada, denotando que o Estado é essencialmente repressão, mas não exclusivamente.

8 Efeitos da estrutura jurídico-política sobre a classe capitalista: o “bloco no poder” e a construção da hegemonia

O Estado capitalista cumpre, na teorização de Poulantzas, a importante função de garantir, a longo prazo, os interesses da acumulação das classes (ou frações de classes) dominantes na sociedade capitalista. Como anteriormente já afirmamos, esse papel decisivo é desempenhado pelo “bloco no poder”, i.é., uma forma de coalizão política composta por classes e frações de classes, com a hegemonia de uma fração. As formações sociais capitalistas dispõem, portanto, dessa forma específica de permitir a participação das classes e frações dominantes no poder. Em formações sociais pré-capitalistas, em que outros modos de produção

eram dominantes, o poder era “repartido” igualmente entre as classes dominantes; enquanto nas formações sociais capitalistas, o poder político é monopolizado no Estado em função do bloco no poder.

Para Poulantzas (2019, p. 240, grifo nosso), bloco no poder constitui “uma unidade contraditória particular das classes ou frações de classe *politicamente dominantes, em sua relação com uma forma particular do Estado capitalista*”. Do mesmo modo, a relação entre o Estado e as classes ou frações dominantes dar-se-á no sentido de sua unidade política hegemônica por uma classe ou fração de classe dominante. As contradições entre as classes e frações existentes no “bloco no poder” são superadas (mas não suprimidas) pela ação da classe ou fração hegemônica que

polariza os interesses contraditórios específicos das diversas classes ou frações do bloco no poder, ao constituir seus interesses econômicos em interesses políticos, representando o interesse geral comum das classes ou frações do bloco no poder: interesse geral que consiste na exploração econômica e na dominação política (POULANTZAS, 2019, p. 245, grifo nosso).

As formações sociais capitalistas não são, portanto, monolíticas. Pelo contrário. Uma composição heteroclita de classes e frações está presente em seu interior. Essa composição dá-se, de um lado, pelas classes dominantes oriundas de outros modos de produção que são incorporadas e sobredeterminadas pelas classes dominantes do capitalismo, de outro, pela própria composição fracionada das classes dominantes capitalistas (grande e médio capital; capitais bancário, comercial, industrial).

As classes dominantes e frações dominantes nas formações sociais capitalistas possuem um interesse comum: “que consiste na exploração econômica e dominação política” (POULANTZAS, 2019, p. 245). Mais ainda. Como agrega Saes (2001, p. 51), elas são constantemente unificadas pelo propósito de frustrar a revolução social. Porém, mesmo que essa necessidade esteja virtualmente presente, uma força centrífuga atua em suas relações: a busca incessante por aumentar o seu quinhão na apropriação conjunta da mais-valia total. Os interesses próprios de cada classe dominante (ou fração), no seio das classes e frações dominantes, são constantes obstáculos à reprodução ampliada da formação social. Mas como todos os interesses não são satisfeitos no interior de uma formação, uma classe (ou fração) desempenha uma função de preponderância sobre as outras classes ou frações no bloco do poder. Essa preponderância política é chamada de hegemonia.

A hegemonia de uma classe ou fração no seio de uma classe que compõe o bloco no poder faz com que cada um renuncie ao seu “egoísmo de fração” em razão do comum benefício

político da dominação e exploração das classes subalternas. A hegemonia atua como princípio de unificação da classe dominante e como princípio de disfarce da dominação.

Conclusão

Procuramos demonstrar sinteticamente nesse texto a forma como Poulantzas avançou em seu projeto de desenvolver uma “teoria regional do político” do modo de produção capitalista. Acreditamos que as contribuições heurísticamente ricas de suas análises se encontram tanto na conceituação da estrutura jurídico-política do Estado capitalista, quanto na teorização da relação entre as classes dominantes e o Estado. Os diversos conceitos desenvolvidos por Poulantzas estão entre as mais importantes contribuições do marxismo para a teoria política contemporânea. E, na medida em que tais conceitos ampliam a visão dos marxistas sobre o problema fundamental do Estado, eles podem ser considerados elementos científicos importantes para se contrapor à supremacia das teorias burguesas (ou inspiradas nestas) no campo da análise política.

Como vimos, o conceito de hegemonia e bloco no poder, bem como a teorização acerca da ação da estrutura jurídico-política do Estado na atomização e desorganização da classe que poderia se constituir enquanto “bloco revolucionário”, ampliam a noção do lugar do Estado na reprodução das relações sociais capitalistas, para além do tradicional conceito do marxismo vulgar de Estado como instrumento nas mãos da classe dominante.

Poulantzas logrou demonstrar – e provavelmente essa é sua maior contribuição à ciência política contemporânea – que a composição contraditória das classes e frações no interior das formações sociais dominadas pelo modo de produção capitalista requer um Estado que realize a coesão dos diversos níveis de uma formação e a condensação das estruturas para impedir tanto a destruição da formação pelas forças centrífugas existentes no seio do bloco dominante, como a força subversiva do bloco dominado.

Poder Político e Classes Sócias reveste-se assim de significativa relevância para aqueles que pretendem compreender o papel desempenhado pelo Estado capitalista, porque oferece instrumental conceitual significativo à investigação tanto da conformação da apatia política no interior da classe trabalhadora, como dos processos de edificação de uma hegemonia burguesa a partir da cimentação do bloco de poder da classe dominante.

Referências Bibliográficas

- ALTHUSSER, Louis. **Sobre o trabalho teórico**. Lisboa: Progresso, 1978.
- ANDERSON, Perry. **Considerações sobre o marxismo ocidental**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- BORON, Atílio. Estadolatria e teorias estadocêntricas (notas sobre algumas análises do Estado no capitalismo contemporâneo). In: BORON, Atílio. **Estado, Capitalismo e Democracia na América Latina**. São Paulo: Paz & Terra, 1994.
- CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. Campinas: Papirus, 1990.
- CASTRO, Flavio Antonio. O Estado no modo de produção capitalista em Poulantzas e Miliband: conflito ou complemento?. **CADERNOS CEMARX**. Campinas, UNICAMP: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2004, n. 1, 2004.
- GOLD, David; LO, Clarence; WRIGHT, Erik Olin. **Recent developments in Marxist Theories of the Capitalist State**. New York: Monthly Review, 1975.
- JESSOP, Bob. **Nicos Poulantzas: Marxist Theory and Political Strategy**. Londres: Macmillan, 1985.
- JESSOP, Bob. O Estado e a construção de Estados. **Revista Outubro**. São Paulo. n. 15, 2007.
- MILIBAND, Ralph. **The state in capitalist society**. London: Quarter Books, 1973.
- POULANTZAS, Nicos. **Poder Político e Classes Sociais**. Campinas: Editora da Unicamp, 2019.
- POULANTZAS, Nicos. **Fascismo e Ditadura**. São Paulo: Martins Fontes, 1978.
- POULANTZAS, Nicos. O problema do Estado capitalista. In: BLACKBURN, Robin (org.). **Ideologia na Ciência Social: ensaios críticos sobre a teoria social**. São Paulo: Paz & Terra, 1982.
- POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder e o socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.
- SAES, Décio. O conceito de Estado burguês. In: **Estado e Democracia**. Ensaios teóricos. Campinas: UNICAMP. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1998a. (Coleção Trajetórias).
- SAES, Décio. O impacto da teoria althusseriana da História na vida intelectual brasileira. In: MORAES, João Quartim de (org.). **História do Marxismo no Brasil**. Teoria e Interpretações. Campinas: Unicamp, 1998b. v. 3.
- SAES, Décio. A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas. **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, n. 7.

SAES, Décio. Marxismo e História. In: **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, v. 1, n. 1, 1994.

SAES, Décio. **República do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2001.